



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

PROCESSO

Nº 2.947/2024

NOME: Câmara Municipal

SÚMULA: Projeto de Lei Nº 2.947/2024

ASSUNTO: Autoriza o Poder Executivo a
incluir na LDO 2024.

DESTINO:



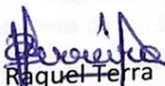
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TAVARES - RS

"O PARLAMENTO ABERTO PARA O POVO"

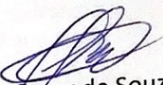
COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA **Parecer nº 005/2024**

A Comissão permanente acima citada reuniu-se nesta data, para emitir parecer sobre o Projeto de Lei nº 2.947/2024 encontra-se apto para votação em plenário, com Parecer Favorável mediante parecer Jurídico da IGAM.

Sala da Comissão, 15 de Janeiro de 2024.


Raquel Terra
Presidente CCJ


Ezequiel Colares
Relator CCJ


Luiz Omar de Souza
Secretario CCJ

Parecer Aprovado

(03) a (00)

OBS....

Rua Dona Leonor, 106, Plenário Antônio Pascoal Galliard Costa, Rua Marcelo Gama, 257 A, Secretaria,
Centro, Tavares/RS, CEP: 96290.000, FONE (51) 3674-1526, (51) 3674-1446,
e-mail: camara.tavares@yahoo.com.br



Porto Alegre, 10 de janeiro de 2024.

Orientação Técnica IGAM nº 615/2024.

I. O Poder Legislativo Municipal de Tavares solicita orientação sobre a viabilidade técnica do **Projeto de Lei nº 2.947**, de 3 de janeiro de 2024, que autoriza o Poder Executivo a realizar inclusão na LDO 2024.

II. Verificando o site do Portal de Legislação do Município de Tavares¹, não foi localizada a publicação da Lei nº 2.867, de 26 de setembro de 2023 – LDO/2024.

No material encaminhado para análise, Lei nº 2.867/2023, consta somente o texto da lei, portanto, não é possível verificar se a inclusão pretendida se encontra nos mesmos parâmetros dos seus anexos.

III. Em conclusão, opina-se pela *viabilidade técnica* do Projeto de Lei nº 2.947, de 3 de janeiro de 2024.

O IGAM permanece à disposição.

TÂNIA CRISTINE HENN GREINER
Contadora, CRC/RS 53.465
Consultora do IGAM



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
PROJETO DE LEI Nº 2.947/24**

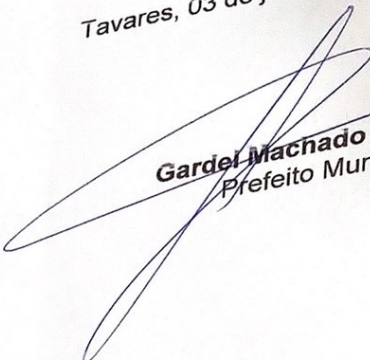
Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

Encaminhamos o presente Projeto de Lei nº 2.947/24 para esta Egrégia Casa Legislativa, o qual autoriza o Poder Executivo a incluir na LDO 2024.

Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LDO 2024, dentro do programa 054 – Desenvolvimento Cultural – 1.141 – Convênio SEDAC n. 155/2023 FPE n. 2287/2023, valor de R\$152.761,88 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais, oitenta e oito centavos).

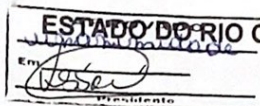
Esperamos contar com a colaboração dos Nobres Vereadores, desde já agradecemos à atenção prestada.

Tavares, 03 de janeiro de 2024.


Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES



Antônio Carlos Antunes Pagano
Vereador

PROJETO DE LEI Nº 2.947
DE 03 DE JANEIRO DE 2024

Enio Vieira Chaves
Vereador

Protocolo
8581/2024
Protocolado em 05/01/2024
Secretário

AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A INCLUIR NA
LDO 2024.

Ezequiel Colares
Vereador

Art.1º- Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na LDO 2024, dentro do programa 054 – Desenvolvimento Cultural – 1.141 – Convênio SEDAC n. 155/2023 FPE n. 2287/2023, valor de R\$152.761,88 (cento e cinquenta e dois mil, setecentos e sessenta e um reais, oitenta e oito centavos).

Art.2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TAVARES, aos 03 dias do mês de janeiro de 2024.

Dalane Correa do Cant
Vereadora

Jader Moraes da Silveira
Vereador

Gardel Machado de Araújo
Prefeito Municipal

Leone Machado
Vereadora

Luiz Omar de Souza
Vereador



Raquel Terra
Vereadora